

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DISCIPLINAR SINDICANTE PERMANENTE DO QUADRO GERAL E
DO MAGISTÉRIO – CDSPQGM**

Portaria n.º 34/2026
De 13 de julho de 2026

**Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº127/2026 - Data: de 13
de julho de 2026.**

Instaura Sindicância Administrativa para apurar denúncia sobre possíveis irregularidades no descumprimento funcional envolvendo servidores da Secretaria Municipal de Educação de Fazenda Rio Grande, conforme consta no Procedimento nº 43677/2026, de 19/06/2026.

A Comissão Disciplinar Sindicante Permanente do Quadro Geral e do Magistério deste Município, por intermédio de sua presidente, a servidora LOANA CORDEIRO - RG n.º 7.663.749-6 II/PR, integrada ainda pelas servidoras PRISCILA ERARDT GUILLEN - RG n.º 10.262.888-8 II/PR, membro e JOANA ROSA GARCIA CAETANO - RG n.º 7.694.972-7 II/PR membro, designadas pela Portaria n.º 192/2025, de 13 de outubro de 2025, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 168/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com a finalidade de cumprimento do disposto dos Artigos 161 e 162 e de cumprimento à determinação do Secretário Municipal de Educação:

INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

Que correrá em sigilo durante toda sua investigação para que seja respaldado as partes.

CONSIDERANDO a denúncia recebida pela Secretaria Municipal de Educação, noticiando possíveis irregularidades, referente aos fatos ocorrido na Escola Municipal Joaquim Katsuki Matsumoto.

CONSIDERANDO a necessidade de apurar os fatos noticiados, a fim de resguardar o interesse público, a moralidade administrativa e a regular prestação dos serviços;

CONSIDERANDO que a denúncia que motivou este ato foi protocolada e consta no Processo nº 43677/2026, de 19/06/2026, pode configurar a violação dos deveres funcionais previsto no Artigo 128 da LEI 168/2003 DE 20 DE MAIO DE 2003, devidamente identificado(a) nos autos (fl.02 e 09).

RESOLVE:

DO PROCESSO

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa para apurar os fatos noticiados de âmbito escolar envolvendo a saída não autorizada de um aluno das dependências da instituição, consistindo em possível irregularidade funcional, conforme denúncia recebida pela Secretaria Municipal de Educação, fls 02 e 03 do processo.

Art. 2º A Comissão terá prazo de 50 (cinquenta) dias, para concluir os trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual prazo, conforme art. 157 da Lei 168/2003.

Art. 3º A Comissão deverá adotar todas as medidas necessárias à elucidação dos fatos, podendo para tanto:

I – requisitar documentos e informações de outros setores da Secretaria, especialmente os registros de documentos dos Servidores a serem investigados;

II – ouvir os servidores mencionados na denúncia, assim como seus superiores imediatos e demais testemunhas;

III – realizar diligências e solicitar perícias, se necessário.

Art. 4º Ao final dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório conclusivo, opinando conforme Art.157 da Lei Municipal 168/2003 a autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento.

DA SINDICÂNCIA PODERÁ RESULTAR:

I – pelo arquivamento da Sindicância com a respectiva justificativa;

II _ aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30(trinta) dias;

III – pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 13 de julho de 2026.

LOANA CORDEIRO
Presidente

PRISCILA ERARDT GUILÉN
Membro

JOANA ROSA GARCIA CAETANO
Membro



Assinantes



Loana Cordeiro

Assinou em 13/07/2026 às 09:54:39 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Loana Cordeiro, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Priscila Erardt Guilen

Assinou em 13/07/2026 às 09:55:39 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Priscila Erardt Guilen, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Joana Rosa Garcia Caetano

Assinou em 13/07/2026 às 10:00:05 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Joana Rosa Garcia Caetano, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

J03-4R5-Z89-13K